DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12
Licitações e Contratos 30
Aviso de Licitação 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 4.477, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 18.600,00.**

Projeto de Lei nº 138/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 138/23,** sob o **Autógrafo nº 184/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.500.0064	08.244.0005.2.512	6.600,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	294	05.500.0185	08.244.0005.2.511	12.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	287	05.500.0064	08.244.0005.2.512	6.600,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	291	05.500.0185	08.244.0005.2.511	12.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 26 de outubro de 2023.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.478, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.000,00.**

Projeto de Lei nº 139/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 139/23,** sob o **Autógrafo nº 185/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65	01.110.0000	04.131.0004.2.100	200.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	13.392.0007.2.702	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 0017/2023, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 –	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(194.496,39)

Obras e Instalações				
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	5	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(20.503,61)

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	11	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(50.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	14	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16	01.110.0000	01.031.0001.2.100	(15.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	17	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(10.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30/10/2023.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2023;

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras

LEI 4.479, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00.**

Projeto de Lei nº 140/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 140/23,** sob o **Autógrafo nº 186/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	15	01.110.0000	01.031.0001.2.003	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total da seguinte ficha orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	11	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(20.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.480, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 181.798,30.**

Projeto de Lei nº 141/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 141/23,** sob o **Autógrafo nº 187/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 181.798,30 (cento e oitenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	61	01.110.0000	04.122.0004.2.101	5.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	77	05.280.0000	12.365.0002.2.201	43.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	205	01.310.0000	10.301.0003.2.301	25.000,00
3.3.90.32.00 – Material de	207	01.310.0000	10.303.0003.2.315	16.000,00

Distribuição Gratuita				
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	212	01.310.0000	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	52.798,30

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	30.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	22	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(15.000,00)

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	34	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(60,89)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73	01.212.0001	12.365.0002.2.004	(937,41)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	74	01.212.0000	12.365.0002.2.101	(3.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.280.0000	12.306.0002.2.208	(43.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	150	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	156	01.110.0000	13.695.0011.2.701	(1.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	159	01.110.0000	13.695.0011.2.701	(1.000,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	163	01.110.0000	27.812.0010.2.101	(4.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	191	01.300.0158	10.301.0003.2.004	(41.000,00)
3.3.90.30.00 –	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(20.000,00)

Material de Consumo				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	220	01.310.000	10.302.0003.2.306	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	226	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(2.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	305	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(10.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	328	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(10.000,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	336	01.110.0000	06.182.0017.2.101	(1.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.04 – GESTÃO AGRÍCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	378	01.110.0000	20.608.0020.2.604	(1.800,00)

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(8.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30/10/2023.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2023;

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.957 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera o Decreto 4.770 de 06 de dezembro de 2022 – Dispões sobre a SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS no exercício de 2023".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a edição da Lei Estadual 17.746/2023, que criou o feriado estadual do Dia Estadual da Consciência Negra no Estado de São Paulo;

Considerando, que a edição de Decreto Municipal se limita a regulamentar o Expediente da Prefeitura Municipal de Pitangueiras;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica incluído no artigo 1º do Decreto nº 4.770 de 06 de dezembro de 2022 a data de 20 de novembro de 2023 – Dia Estadual da Consciência Negra.

Art. 2º. Ficam incluídos no artigo 2º do Decreto nº 4.770 de 06 de dezembro de 2022 as datas de 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 31 de outubro de 2023.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.959, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as disposições finais do Loteamento Residencial e Comercial do JARDIM DAS OLIVEIRAS e dá outras providências".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando *o Decreto Municipal nº 4.067 de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial e Comercial "JARDIM DAS OLIVEIRAS";*

Considerando *a conclusão das obras do Loteamento "JARDIM DAS OLIVEIRAS", sendo mantido o caucionamento de lotes como garantia de eventual construção da estação de tratamento de esgoto no empreendimento, disposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.143 de 27 de setembro de 2019;*

Considerando *a recente emissão da LO – Licença de Operação "Precária" sob nº 52000161 – Processo nº 52/00448/18 / Processo Eletrônico CETESB.061542.2023-54, com validade de até 11/03/2024, até a emissão da LO "definitiva", após a iminente conclusão das Obras da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de Pitangueiras/SP;*

Considerando *a desnecessária construção do STE – Sistema de Tratamento de Esgoto Isolado no empreendimento – JARDIM DAS OLIVEIRAS, em decorrência do sistema de tratamento de esgoto municipal;*

Considerando *o Memorial de Cálculo do Anexo Único deste decreto municipal;*

Considerando *o Processo Interno nº 100331/2023, objeto de pleito do 5º Termo Aditivo de Obras da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto no valor de R$ 1.421.005,70 (um milhão e quatrocentos e vinte e um mil e cinco reais e setenta centavos);*

DECRETA

Art. 1º. Ficam liberados da garantia hipotecaria constante no artigo 16 do Decreto 4.138 de 16 de setembro de 2019, os lotes **08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra "R"** do Loteamento de Interesse Social Jardim Nova Pitangueiras, cujas matrículas são respectivamente 21.539, 21.540, 21.541, 21.542, 21.543 e 21.544.

Art. 2º. O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 3º. Fica suprimida a seguinte obrigação imposta ao empreendedor constante no inciso II do artigo 13 do Decreto nº 4.067 de 06 de novembro de 2018:

- 01 (um) Sistema Isolado de Tratamento de Efluentes Domésticos para o tratamento do esgoto local (ETE), a ser implantado na área de menor cota topográfica para o recebimento dos efluentes por gravidade, de menor aglomeração urbana e limítrofe a área verde e zona rural, com menor impacto de vizinha e saúde pública.

Art. 4º. Como contrapartida à desobrigação de construção da estação de tratamento de esgoto local em detrimento à utilização da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pitangueiras, o empreendedor se compromete a pagar a importância de **R$ 28.425,60 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, correspondente aos 108 (cento e oito) lotes do empreendimento a R$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) conforme Memorial de Cálculo do Anexo Único, através do pagamento de única parcela com vencimento para 15 de novembro de 2023, através de Boleto Bancário fornecido pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. A inadimplência de qualquer das parcelas ensejará o vencimento antecipado das demais, e ainda aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, sem prejuízo de serem adotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o recebimento do presente instrumento, do qual o empreendedor é signatário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANEXO ÚNICO

Capítulo 01 – Memorial de Cálculo:

a) Empreendimentos em estudo, conforme Decretos Municipais de Aprovação:

I - JARDIM BONSUCESSO – Decreto Municipal nº 4.013/2018
II - JARDIM NOVA ALIANÇA – Decreto Municipal nº 3.583/2018
III - JARDIM GREEN PARK – Decreto Municipal nº 3.767/2016
IV - JARDIM SÃO LOURENÇO – Decreto Municipal nº 3.833/2016
V - JARDIM DAS OLIVEIRAS – Decreto Municipal nº 4.067/2018
VI - JARDIM PARQUE DOS IPÊS – Decreto Municipal nº 3.970/2017
VII - JARDIM SANTA FELICIDADE – Decreto Municipal nº 4.052/2018
VIII - JARDIM NOVA PITANGUEIRAS – Decreto Municipal nº 4.138/2019
IX - JARDIM FREI GALVÃO – Decreto Municipal nº 4.325/2020
X - JARDIM DEISE FORESTI – Decreto Municipal nº 4.119/2019
XI - JARDIM SANTA FÉ – Decreto Municipal nº 3.994/2018
XII - JARDIM ESPERANÇA – Decreto Municipal nº 4.108/2019
XIII - JARDIM PRIMAVERA – Decreto Municipal nº 4.123/2019
XIV - JARDIM ROYAL PARK – Decreto Municipal nº 4.725/2022
XV - JARDIM DAS FLORES – Decreto Municipal nº 4.738/2023

b) Quantidade de Lotes por Empreendimento:

I - JARDIM BONSUCESSO – 307 (trezentos e sete) Lotes
II - JARDIM NOVA ALIANÇA – 427 (quatrocentos e vinte e sete) Lotes
III - JARDIM GREEN PARK – 180 (cento e oitenta) Lotes
IV - JARDIM SÃO LOURENÇO – 316 (trezentos e dezesseis) Lotes
V - JARDIM DAS OLIVEIRAS – 108 (cento e oito) Lotes
VI - JARDIM PARQUE DOS IPÊS – 563 (quinhentos e sessenta e três) Lotes
VII - JARDIM SANTA FELICIDADE – 409 (quatrocentos e nove) Lotes
VIII - JARDIM NOVA PITANGUEIRAS – 680 (seiscentos e oitenta) Lotes
IX - JARDIM FREI GALVÃO – 282 (duzentos e oitenta e dois) Lotes
X - JARDIM DEISE FORESTI – 255 (duzentos e cinquenta e cinco) Lotes
XI - JARDIM SANTA FÉ – 271 (duzentos e setenta e um) Lotes
XII - JARDIM ESPERANÇA – 608 (seiscentos e oito) Lotes
XIII - JARDIM PRIMAVERA – 296 (duzentos e noventa e seis) Lotes
XIV - JARDIM ROYAL PARK – 518 (quinhentos e dezoito) Lotes
XV - JARDIM DAS FLORES – 179 (cento e setenta e nove) Lotes

c) Resultados:

QL (Quantidade de Lotes) = 5.399 Unidades
VTA (Valor do 5º Termo Aditivo de Obras) = R$ 1.421.005,70

VLste (Valor de custo de obra de STE de cada empreendimento por Lote) = VTA / QL
VLste = VTA / QL = R$ 263,20

DECRETO Nº 4.960, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as disposições finais do Loteamento de Interesse Social NOVA PITANGUEIRAS e dá outras providências".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando *o Decreto Municipal nº 4.138 de 16 de setembro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento de Interesse Social "NOVA PITANGUEIRAS";*

Considerando *a conclusão das obras do Loteamento "NOVA PITANGUEIRAS", sendo mantido o caucionamento de lotes como garantia de eventual construção da estação de tratamento de esgoto no empreendimento, disposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.459 de 03 de maio de 2021;*

Considerando *a recente emissão da LO – Licença de Operação "Precária" sob nº 52000161 – Processo nº 52/00448/18 / Processo Eletrônico CETESB.061542.2023-54, com validade de até 11/03/2024, até a emissão da LO "definitiva", após a iminente conclusão das Obras da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de Pitangueiras/SP;*

Considerando *a desnecessária construção do STE – Sistema de Tratamento de Esgoto Isolado no empreendimento – NOVA PITANGUEIRAS, em decorrência do sistema de tratamento de esgoto municipal;*

Considerando *o Memorial de Cálculo do Anexo Único deste decreto municipal;*

Considerando *o Processo Interno nº 100331/2023, objeto de pleito do 5º Termo Aditivo de Obras da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto no valor de R$ 1.421.005,70 (um milhão e quatrocentos e vinte e um mil e cinco reais e setenta centavos);*

DECRETA

Art. 1º. Ficam liberados da garantia hipotecaria constante no artigo 15 do Decreto 4.138/2019 os lotes **17 ao 37 da Quadra "Q"**, do Loteamento de Interesse Social Nova Pitangueiras.

Art. 2º. O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 3º. Fica suprimida a seguinte obrigação imposta ao empreendedor constante no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 4.138 de 16 de setembro de 2019:

- 01 (um) STE - Sistema Isolado de Tratamento de Efluentes Doméstico, devidamente dimensionado para atender o empreendimento proposto, a ser implantado na Área Institucional 03 (3.094,18 m²) - área de menor cota topográfica para o recebimento dos efluentes por gravidade, de menor aglomeração urbana e limítrofe a área verde e zona rural, com menor impacto de vizinhança e saúde pública. Por ocasião da concorrência pública nº 003/18 está em andamento a construção da Estação de Tratamento de Esgoto Municipal que tratará 100% do esgoto produzido em todo o Município com previsão de conclusão em julho de 2020, sendo que com a conclusão e entrega da citada obra o presente item se tornará redundante, ineficiente e oneroso ao Município e portanto inexigível, considerando que se tratava de exigência técnica da Cetesb pela inexistência da ETE Municipal.

Art. 4º. Como contrapartida à desobrigação de construção da estação de tratamento de esgoto local em detrimento à utilização da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pitangueiras, o empreendedor se compromete a pagar a importância de **R$ 178.974,60 (cento e setenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, correspondente aos 680 (seiscentos e oitenta) lotes do empreendimento a R$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) conforme Memorial de Cálculo do Anexo Único, divididos em 06 (seis) parcelas iguais e mensais no valor de R$ 29.829,10 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos) cada, sendo a primeira com vencimento em 15 de novembro de 2023 e as demais no mesmo dia nos meses subsequentes, através de 06 (seis) boletos bancário fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A inadimplência de qualquer das parcelas ensejará o vencimento antecipado das demais, e ainda aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, sem prejuízo de serem adotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o recebimento do presente instrumento, do qual o empreendedor é signatário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 01 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANEXO ÚNICO

Capítulo 01 – Memorial de Cálculo:

a) Empreendimentos em estudo, conforme Decretos Municipais de Aprovação:

I - JARDIM BONSUCESSO – Decreto Municipal nº 4.013/2018
II - JARDIM NOVA ALIANÇA – Decreto Municipal nº 3.583/2018
III - JARDIM GREEN PARK – Decreto Municipal nº 3.767/2016
IV - JARDIM SÃO LOURENÇO – Decreto Municipal nº 3.833/2016
V - JARDIM DAS OLIVEIRAS – Decreto Municipal nº 4.067/2018
VI - JARDIM PARQUE DOS IPÊS – Decreto Municipal nº 3.970/2017
VII - JARDIM SANTA FELICIDADE – Decreto Municipal nº 4.052/2018
VIII - NOVA PITANGUEIRAS – Decreto Municipal nº 4.138/2019
IX - JARDIM FREI GALVÃO – Decreto Municipal nº 4.325/2020
X - JARDIM DEISE FORESTI – Decreto Municipal nº 4.119/2019
XI - JARDIM SANTA FÉ – Decreto Municipal nº 3.994/2018
XII - JARDIM ESPERANÇA – Decreto Municipal nº 4.108/2019
XIII - JARDIM PRIMAVERA – Decreto Municipal nº 4.123/2019
XIV - JARDIM ROYAL PARK – Decreto Municipal nº 4.725/2022
XV - JARDIM DAS FLORES – Decreto Municipal nº 4.738/2023

b) Quantidade de Lotes por Empreendimento:

I - JARDIM BONSUCESSO – 307 (trezentos e sete) Lotes
II - JARDIM NOVA ALIANÇA – 427 (quatrocentos e vinte e sete) Lotes
III - JARDIM GREEN PARK – 180 (cento e oitenta) Lotes
IV - JARDIM SÃO LOURENÇO – 316 (trezentos e dezesseis) Lotes
V - JARDIM DAS OLIVEIRAS – 108 (cento e oito) Lotes
VI - JARDIM PARQUE DOS IPÊS – 563 (quinhentos e sessenta e três) Lotes
VII - JARDIM SANTA FELICIDADE – 409 (quatrocentos e nove) Lotes
VIII - NOVA PITANGUEIRAS – 680 (seiscentos e oitenta) Lotes
IX - JARDIM FREI GALVÃO – 282 (duzentos e oitenta e dois) Lotes
X - JARDIM DEISE FORESTI – 255 (duzentos e cinquenta e cinco) Lotes
XI - JARDIM SANTA FÉ – 271 (duzentos e setenta e um) Lotes
XII - JARDIM ESPERANÇA – 608 (seiscentos e oito) Lotes
XIII - JARDIM PRIMAVERA – 296 (duzentos e noventa e seis) Lotes
XIV - JARDIM ROYAL PARK – 518 (quinhentos e dezoito) Lotes
XV - JARDIM DAS FLORES – 179 (cento e setenta e nove) Lotes

c) Resultados:

QL (Quantidade de Lotes) = 5.399 Unidades
VTA (Valor do 5º Termo Aditivo de Obras) = R$ 1.421.005,70
VLste (Valor de custo de obra de STE de cada empreendimento por Lote) = VTA / QL
VLste = VTA / QL = R$ 263,20

DECRETO 4.961, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 18.600,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.477, de 08 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.500.0064	08.244.0005.2.512	6.600,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	294	05.500.0185	08.244.0005.2.511	12.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	287	05.500.0064	08.244.0005.2.512	6.600,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	291	05.500.0185	08.244.0005.2.511	12.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 26 de outubro de 2023.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.962, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.478, de 08 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65	01.110.0000	04.131.0004.2.100	200.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	13.392.0007.2.702	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 0017/2023, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(194.496,39)
4.4.90.52.00 –	5	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(20.503,61)

Equipamento e Material Permanente				

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	11	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(50.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	14	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16	01.110.0000	01.031.0001.2.100	(15.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	17	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(10.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30/10/2023.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2023;

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras

DECRETO 4.963, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.479, de 08 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	15	01.110.0000	01.031.0001.2.003	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total da seguinte ficha orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	11	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(20.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.964, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 181.798,30.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.480, de 08 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 181.798,30 (cento e oitenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	61	01.110.0000	04.122.0004.2.101	5.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	77	05.280.0000	12.365.0002.2.201	43.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	205	01.310.0000	10.301.0003.2.301	25.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	207	01.310.0000	10.303.0003.2.315	16.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	212	01.310.0000	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	52.798,30

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	30.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	22	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(15.000,00)

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	34	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(60,89)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 –	73	01.212.0001	12.365.0002.2.004	(937,41)

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	74	01.212.0000	12.365.0002.2.101	(3.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.280.0000	12.306.0002.2.208	(43.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	150	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	156	01.110.0000	13.695.0011.2.701	(1.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	159	01.110.0000	13.695.0011.2.701	(1.000,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	163	01.110.0000	27.812.0010.2.101	(4.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	191	01.300.0158	10.301.0003.2.004	(41.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(20.000,00)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	220	01.310.000	10.302.0003.2.306	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	226	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(2.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	305	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(10.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	328	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(10.000,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	336	01.110.0000	06.182.0017.2.101	(1.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.04 – GESTÃO AGRÍCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	378	01.110.0000	20.608.0020.2.604	(1.800,00)

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(8.000,00)

Terceiros – Pessoa Jurídica				

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30/10/2023.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2023;

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 093/2023**, tipo menor preço por item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE **MATERIAL HOSPITALAR**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 13 de novembro de 2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 27 de novembro de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 09 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 097/2023**, tipo menor preço por item, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL para decoração festiva do Município de Pitangueiras/SP e do Distrito de Ibitiuva/SP, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital.

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 13 de novembro de 2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 27 de novembro de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 09 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 094/2023**, tipo menor preço por item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE **MATERIAL HOSPITALAR**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 13 de novembro de 2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 28 de novembro de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 09 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....